

# Inserção de psicólogas/os/es na rede estadual de ensino de Santa Catarina

## Daniel Dall'Igna Ecker

Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, Brasil

E-mail: daniel.ecker@hotmail.com, Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5522-2231>

## Diogo Fiorelo Foppa

Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, Brasil

E-mail: diogofoppa@gmail.com, Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2587-8843>

## Débora Ruviaro

Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, Brasil

E-mail: deborarvro@gmail.com, Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1998-9301>

## Flávia de Brito Souza

Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, Brasil

E-mail: flaviabritosouza@gmail.com, Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8514-0015>

## Nicole Corrêa de Moraes Zortéa

Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

E-mail: nicole.czortea@gmail.com, Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-1244-2539>

ISSN 2448-0479. Submetido em: 03 mar. 2025. Aceito: 05 nov. 2025.

DOI: <http://dx.doi.org/10.21674/2448-0479.111.32-42>

## Resumo

O presente relato de experiência tem como objetivo apresentar a trajetória – percursos, desafios e conquistas – da construção das atribuições, delineamento dos processos de trabalho, dos focos de atuação e da qualificação da inserção de psicólogas/os/es na rede estadual de ensino de Santa Catarina - SC, Brasil. Derivado do trabalho profissional coletivo de 64 (sessenta e quatro) psicólogas/os/es, distribuídas pelo estado de SC, com contribuição de profissionais do Serviço Social e da Educação, que compõem as Equipes Multiprofissionais da Secretaria de Estado da Educação de SC, apresentamos fragmentos do documento formulado que alinhou as ações profissionais frente às demandas apresentadas pelas escolas, na atual conjuntura da política estadual de educação de SC. Evidenciando um marco histórico para a Psicologia na educação, os desafios do trabalho foram intensificados pelo fato de o local de atuação dos profissionais não se efetivar no interior das Unidades Escolares. No caso da rede de ensino do estado de Santa Catarina, a contratação dos 128 profissionais (de Psicologia e Serviço Social) foi direcionada para os espaços de gestão nas Coordenadorias Regionais de Educação e no Órgão Central. Por fim, através do percurso percorrido percebe-se que ainda são necessários esforços para afirmar uma Psicologia preocupada com o futuro da educação, buscando construir caminhos, parâmetros e recursos, que deem conta da realidade complexa e diversificada dos mais de 500 mil estudantes que compõem a rede de ensino estadual catarinense. Esse movimento envolve situar a educação em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção em uma perspectiva biopsicossocial da aprendizagem.

**Palavras-chave:** psicologia; educação; ensino; psicologia escolar e educacional; atuação profissional.

## Abstract

### Insertion of psychologists into the Santa Catarina state education network

This experience report aims to present the trajectory – its paths, challenges and achievements – in estab-



lishing the attributions, outlining the work processes, defining the scopes of practice and qualifying the integration of psychologists into the state education network of Santa Catarina - SC, Brazil. Resulting from the collective professional work of 64 (sixty-four) psychologists, distributed throughout the state of SC, with contributions from Social Work and Education professionals, who make up the Multiprofessional Teams of the State Department of Education of SC, this paper presents fragments from the document created align professional actions in face of the demands presented by the schools, in the current situation of the state education policy of SC. Evidencing a historical milestone for Psychology in education, the challenges of the work were intensified by the fact that the professionals not based within the school units. In the case of the teaching network in the state of Santa Catarina, the hiring of 128 professionals (from Psychology and Social Work) was directed to the management roles in the Regional Education Coordinations and in the Central Body. Finally, through the course taken, it is clear that efforts are still needed to establish a Psychology practice concerned with the future of education, seeking to build paths, parameters and resources, which take into account the complex and diverse reality of more than 500 thousand students who make up the state education network in Santa Catarina. This movement involves situating education in all its complexity, which demands more and more attention from a biopsychosocial perspective of learning.

**Keywords:** psychology; education; teaching; school and educational psychology; professional performance.

## Resumen

### **Inserción de psicólogos en la red estatal de enseñanza de Santa Catarina**

Este relato de experiencia tiene como objetivo presentar la trayectoria – caminos, desafíos y logros – de la construcción de atribuciones, esquemas de procesos de trabajo, focos de acción y calificación de la inserción de psicólogos en la red estatal de enseñanza de Santa Catarina - SC, Brasil. Derivado del trabajo profesional colectivo de 64 (sesenta y cuatro) psicólogos, distribuidos por el estado de SC, con aportes de profesionales del Servicio Social y de la Educación, que integran los Equipos Multiprofesionales de la Secretaría Estatal de Educación de SC, presentamos fragmentos del documento formulado que alineó las acciones profesionales frente a las demandas presentadas por las escuelas, en la situación actual de la política educativa estatal de SC. Evidenciando un hito histórico para la Psicología en la educación, los desafíos del trabajo se intensificaron debido a que el lugar de actuación de los profesionales no se realizaba dentro de las Unidades Escolares. En el caso de la red de enseñanza del estado de Santa Catarina, la contratación de 128 profesionales (de Psicología y Servicio Social) fue dirigida a los espacios de gestión en las Coordinaciones Regionales de Educación y en el Órgano Central. Finalmente, a través del recorrido realizado, percibe que aún son necesarios esfuerzos para afirmar una Psicología preocupada con el futuro de la educación, buscando construir caminos, parámetros y recursos, que tomen en cuenta la realidad compleja y diversa de los más de 500 mil estudiantes que integran la red de enseñanza estatal catarinense. Este movimiento implica situar la educación en toda su complejidad, lo que demanda cada vez más atención desde una perspectiva biopsicosocial del aprendizaje.

**Palabras clave:** psicología; educación; enseñanza; psicología de la educación; actuación profesional.

## Introdução

Em 11 de dezembro de 2019 o Congresso Nacional decretou e promulgou a Lei Nº 13.935, que prevê a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica. De acordo com a lei, as Equipes Multiprofissionais devem desenvolver ações, considerando o projeto político-pedagógico de cada instituição de ensino, para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais (Brasil, 2019).

É imperativo destacar que, anterior à promulgação da referida lei, ocorreu um processo histórico de incidência política da categoria profissional de assistentes sociais e de psicólogas/os/es<sup>1</sup>, que, no ano de 2021, culminou nos movimentos necessários para abertura do processo seletivo na Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED SC) para os respectivos cargos. Em fevereiro de 2022, efetivou-se a presença de assistentes sociais e psicólogas/os/es com a contratação de 64 (sessenta e quatro) profissionais de cada área que estão atuando no Órgão Central da Secretaria de Estado da Educação e nas Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), as quais abrangem todos os 295 municípios do estado de SC.

A relação da Psicologia com a escola tem suas raízes na transição do século XIX para o XX com o empenho de pesquisadoras/es e educadoras/es do comportamento em classificar crianças com dificuldades escolares e propor métodos especiais de educação, com a finalidade de ajustá-las aos padrões de normalidade da época (Yazlle, 1997). Ao longo das décadas do último século, emergiram diversas propostas e formulações de trabalho dentro do contexto escolar. Coll (2004) destaca três fatores que balizaram a interface da Psicologia com a Educação ao longo do século XX: a reconsideração em profundidade das finalidades da educação; a eventual aceitação de novos conceitos em Psicologia do Desenvolvimento; e a modificação da ótica adotada nas últimas décadas com relação à natureza das relações entre Psicologia e Educação.

A atual nomeação de 'Psicologia Educacional' ou 'Psicologia Escolar' ainda é um cenário discursivo de ausência de consensos. As principais divergências rondam, de forma geral, em torno de definir se o campo se constitui como especialização dentro da Psicologia, se Psicologia da Educação é, em última instância, a aplicação de teorias psicológicas aos sujeitos envolvidos nas relações de ensino-aprendizagem, ou, se Psicologia da Educação seria disciplina autônoma, com suas próprias bases teóricas e práticas (Coll, 2004).

No Brasil, o surgimento da Psicologia no contexto da Educação se confunde com o próprio surgimento da Psicologia enquanto ciência. Patto (2015) destaca o caráter individualizante da prática psicológica nas escolas e o foco ao que se convencionou chamar de 'fracasso escolar'. A/o/e psicóloga/o/e escolar deveria pautar sua prática na avaliação de crianças com dificuldades na aprendizagem, feito por meio de instrumentos psicológicos que mediriam a capacidade dos alunos, e separaria os aptos dos não aptos para a aprendizagem.

Próximo aos anos de 1980 iniciou-se um movimento de reflexão crítica aos modelos de atuação e a evidenciação do aspecto autoritário e ineficaz dessas práticas. Houve um impulso na direção de conceber o processo educacional na sua complexidade, buscando, entre outras coisas, conhecer os determinantes históricos e sociais que envolviam a formação e a atuação da Psicologia na Educação (Maluf, 2003).

Atualmente é possível identificar, através da vasta produção acadêmica, duas grandes vertentes: uma de perspectiva mais crítica, que problematiza o viés individualizante e clínico das práticas, e outra que relata novas experiências na atuação da/o Psicóloga/o na Educação, na tentativa de oferecer caminhos aos profissionais da área. Ambas enfrentam dificuldades para efetivar um modelo de atuação contextualizado (Maluf, 2003).

Apesar da longa e sólida história nacional da prática da ciência psicológica na Educação, que remonta ao século XIX, somente em 1962 a Psicologia foi regulamentada como profissão no país (Brasil, 1962). Muito mais tarde, apenas na virada de século, no ano de 2000, o Congresso Nacional Brasileiro deu início à tramitação do Projeto de Lei (PL) N° 3688/2000, que tratava inicialmente da introdução do Serviço Social no quadro de profissionais da Educação, e posteriormente acrescentando a Psicologia, para formarem Equipes Multiprofissionais nas escolas<sup>2</sup>.

Com significativo atraso histórico, quase 20 anos depois do início da tramitação do PL N° 3688/2000 e próximo do sexagenário da regulamentação da profissão de Psicologia no Brasil, apenas em 11 de dezembro de 2019 a Lei N° 13.935 foi promulgada. Trata-se de conquista histórica não só da categoria profissional como de toda a sociedade brasileira. Nesse panorama, Santa Catarina emergiu como um dos estados pioneiros no

1. Optamos por utilizar a variação da escrita 'psicólogas/os/es' para relembrar que "a psicologia é uma profissão composta por 79,2% de mulheres (...) para garantir a visibilidade das mulheres não utilizamos como regra gramatical o masculino universal" (Conselho Federal de Psicologia - CFP, p.12). Dessa forma, além de toda vez que o texto referir à categoria, às psicólogas apareçam em primeiro plano, destacamos o uso de uma linguagem inclusiva, evocando a vivacidade da Língua Portuguesa, adotando a forma 'psicólogue', com o sufixo "e", para contemplar todas as pessoas não-binárias e que apresentam variação na identidade de gênero. Essas pessoas, com destaque a população LGBTQIA+, acessa e trabalha nas políticas públicas (CFP, 2023), incluindo na política de educação, e necessitam de ações que previnam violências contra elas, na perspectiva da garantia e promoção dos direitos.

2. O Projeto de Lei (PL) 3688 foi apresentado em 2000 e tramitou na Câmara entre 2000 e 2007, sendo aprovado. No Senado tramitou entre 2007 e 2009, sendo aprovado com emendas. O projeto retornou em 2010 para a Câmara, foi aprovado nas comissões correspondentes entre 2010 e 2015 (Souza e Yannoulas, 2016), e apenas em 2019 foi transformado na Lei Ordinária N° 13.935/2019.



cenário nacional, através de legislação própria, para inserção destes profissionais na educação básica. Em 17 de março de 2022 a Lei N° 18.354, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na rede pública estadual de educação básica, entrou em vigor (Lei N° 18.354, de 17 de março de 2022). Um mês antes, 64 (sessenta e quatro) psicólogas/os/es foram contratadas/os/es para atuarem nas CREs e na SED em nível da gestão de políticas, responsáveis por ofertar (prioritariamente) ações coletivas e de formação continuada para as/os/es profissionais, estudantes, familiares e demais membros da comunidade escolar do estado de SC.

No percurso de inserção destes profissionais, conforme o edital do processo seletivo, a presença de psicólogas/os/es na Política Estadual de Educação no estado de Santa Catarina objetivava atuar, inicialmente, com ênfase na Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências nas Escolas, com ênfase nos Núcleos de Educação e Prevenção às Violências nas Escolas - NEPRE<sup>3</sup>. Foi a partir dessa inserção que muitos desafios surgiram, especialmente no que se refere ao delineamento dos processos de trabalho e sobre as atribuições esperadas da Psicologia.

Nesse contexto, que tal relato de experiência, derivado do trabalho profissional coletivo, se inscreve. Em uma ação organizada e articulada, principalmente, com as/os/es demais psicólogas/os/es e assistentes sociais da rede, coordenamos a construção das atribuições para o fazer profissional da Psicologia na rede de ensino estadual, delineando os processos de trabalho e qualificando a inserção dos profissionais, nesse momento de caráter histórico para a Psicologia na Educação. Tal tarefa teve como eixo central a elaboração de um documento que servisse de referência para o alinhamento das ações profissionais de psicólogas/os/es, entendendo a necessidade da construção coletiva de orientações frente às demandas apresentadas na atual conjuntura da política estadual de educação de Santa Catarina.

## Material e métodos

A construção dos fundamentos legais, teórico-metodológicos, para o delineamento dos processos de trabalho, dos focos de atuação e qualificação da inserção de psicólogas/os/es na rede estadual de ensino do estado de Santa Catarina teve como base primordial a compreensão de que o acesso à educação opera como exercício de um Direito Social (Brasil, 1988), sendo um importante condicionante de saúde das pessoas, na perspectiva da saúde integral. Partindo dessa perspectiva teórica, ética e legislativa, se entende que a violação do direito à educação, e de outros direitos, torna possível produzir e/ou intensificar o adoecimento psíquico, afetando os processos do desenvolvimento humano, da aprendizagem, impactando na saúde das/os/es estudantes de uma forma global.

Nesse propósito, efetuamos a mobilização da categoria para construir as atribuições de psicólogas, psicólogos e psicólogues da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina entendendo a importância de que a Política de Educação se efetive em consonância com os processos de fortalecimento do projeto ético-político da Psicologia e da sua luta por uma educação pública, gratuita, laica, inclusiva e socialmente referenciada, visando promover a qualidade, equidade, a valorização e a democratização do ensino (Conselho Federal de Psicologia - CFP, 2019; CFP e Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, 2021).

Para sua escrita, utilizamos como fundamentos os marcos lógicos, legais e teóricos que acompanham a consolidação da profissão no país, incluindo os debates específicos sobre a inserção da Psicologia na Educação, a saber: Lei N° 4.119, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de Psicólogo/a; Resolução N° 10, de 21 de julho de 2005, que aprova o Código de Ética Profissional do/a Psicólogo/a (Brasil, 2005); Referências técnicas para atuação de psicólogas/os na educação básica do CFP/CREPOP - Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas; Eixos que orientaram o 11º Congresso Nacional da Psicologia, os quais enfatizaram a importância de pensar a profissão na defesa do estado democrático e dos Direitos Humanos, via políticas públicas, assim como um fazer ético e científico da Psicologia, implicada com a produção de saúde mental, no qual incluímos os contextos da Psicologia na Educação; e, por fim, foram utilizadas outras resoluções e documentos orientativos do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Psicologia que envolvem temas inerentes ao contexto da Educação como, por exemplo: educação especial, racismo, diversidade, gênero, sexualidade, avaliação psicológica, elas-

3. Página institucional da Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola da SED SC, que subsidia o trabalho dos NEPREs e explicita seus diferentes eixos – Políticas, Programas e Projetos – de trabalho, disponível neste link: <https://www.sed.sc.gov.br/programas-e-projetos/6613-politica-de-educacao-prevencao-atencao-e-atendimento-as-violencias-na-escola>.

boração de documentos psicológicos, medicalização, saúde do trabalhador, autonomia profissional, suicídio, automutilação, escuta especializada, dentre outros (CFP, 2020; CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ - CRP/PR, 2018; CFP, 2017; CFP et al., 2015; CFP, 2009).

O desenvolvimento dessas atribuições e o delineamento dos processos de trabalho, dos focos de atuação, bem como a qualificação da inserção das/os/es psicólogas/os/es na rede estadual de ensino do estado de Santa Catarina, foco do presente relato de experiência, está em percurso constante de construção, mas pode ser compreendido em duas etapas que ocorreram concomitantemente. A primeira etapa da experiência inovadora foi a escrita das atribuições, que teve como ponto de partida o documento do edital publicado pela SED SC em seu site na abertura do processo seletivo das/os/es psicólogas/os/es. O edital foi discutido por meio de uma sequência semanal de reuniões entre a Equipe Multiprofissional – Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Biologia, História –, dentre outros profissionais da educação de diferentes áreas de conhecimento, desde fevereiro de 2022 até maio de 2022. As discussões tiveram como base as legislações e documentos citados no parágrafo anterior, com ênfase nas diretrizes presentes no documento do CFP, CFESS e demais entidades, sobre psicólogas/os/es e assistentes sociais na rede pública, e o documento do Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina - CRPSC, com demais autoras/es, intitulado “**GUIA PRÁTICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.935/2019**” de caráter semelhante (CRPSC et al., 2021).

Com base nesses documentos e no processo de discussão e construção coletiva, a minuta do documento das atribuições passou por um processo de avaliação pública pelas/os/es 64 (sessenta e quatro) psicólogas/os/es, 64 (sessenta e quatro) assistentes sociais e os demais profissionais da Educação que compõem as CREs no estado de SC. Considerando que o documento prevê também as atribuições de assistentes sociais (Ruviaro, Garcia, Ecker, Foppa, 2023) e da atuação em Equipe Multiprofissional (Psicologia, Serviço Social e profissionais da Educação), entendemos como necessária essa avaliação coletiva de todas/os/es as/os/es envolvidas/os/es.

Por fim, após sugestões e complementações, foi feita a revisão da minuta do documento das atribuições pelo Conselho Regional de Psicologia e pelo Conselho Regional do Serviço Social, ambos de Santa Catarina. Seguido das contribuições desses órgãos, o documento foi analisado pela Consultoria Jurídica - COJUR, setor da SED SC responsável pelo suporte jurídico. Em seguida, o mesmo foi tramitado para ser publicado em formato de Portaria Estadual.

Conforme resultado do processo de escrita coletiva, o documento resultou em um documento de 16 (dezesseis) páginas, na seguinte estrutura de títulos e subtítulos:

## **ATRIBUIÇÕES DE ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS/AS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE SANTA CATARINA QUE ATUAM NO ÓRGÃO CENTRAL E NAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**

1. Breve contextualização
2. Locais de atuação
3. Fluxos de Trabalho

### **4. Assistentes Sociais na Secretaria de Estado da Educação**

- 4.1 Assistentes Sociais no Órgão Central da SED/SC
- 4.2 Assistentes Sociais nas Coordenadorias Regionais de Educação da SED/SC

### **5. Psicólogas/os na Secretaria de Estado da Educação**

- 5.1 Psicólogas/os no Órgão Central da SED/SC
- 5.2 Psicólogas/os nas Coordenadorias Regionais de Educação da SED/SC

### **6. Atuação das Equipes Multiprofissionais no Órgão Central e nas Coordenadorias Regionais da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (AUTORES, 2022).**

Já a segunda etapa da presente experiência, foi o delineamento dos processos de trabalho, dos focos de atuação e a qualificação da inserção das psicólogas/os/es na rede estadual de ensino do estado de Santa Catarina, construída tendo como recorte inicial o campo de atuação previsto no edital do processo seletivo. As/os/es 64 (sessenta e quatro) psicólogas/os/es foram distribuídas/os/es pelas 36 (trinta e seis) Coordenadorias Regionais de Educação, de acordo com a quantidade de municípios e escolas que cada CRE é responsável, no



Instituto Estadual de Educação e, por fim, dois psicólogos e duas assistentes sociais, que escrevem o presente artigo, foram alocados no Órgão Central<sup>4</sup>.

Para se compreender a população e estrutura institucional da SED distribuída pelo estado de Santa Catarina, requer considerar: total de 1.054 Unidades Escolares e 210 Unidades Descentralizadas, que garantem a educação básica com suas especificidades (educação de populações quilombolas, indígenas, educação do campo, educação especial, educação de jovens e adultos); 295 municípios em SC, sendo cada CRE responsável por uma quantidade específica de municípios<sup>5</sup> e suas respectivas escolas estaduais; 528.704 estudantes matriculados em 2022, com 49.581 professoras e professores ativos; e o Instituto Estadual de Educação (IEE), localizado na capital Florianópolis, responsável pelo total de 4.921 alunas e alunos matriculados em 2022.

Nesse abrangente e complexo contexto, o trabalho das/os profissionais que ingressaram, conforme previa o edital, foi direcionado, primeiramente, para atuar junto ao NEPRE - Núcleo de Educação e Prevenção às Violências nas Escolas, estrutura já existente no Órgão Central, nas CREs e nas Unidades Escolares. O NEPRE se caracteriza, de forma geral, por profissionais específicos do contexto escolar que são responsáveis por intervir – acolher, escutar, registrar, articular, encaminhar e acompanhar – situações que envolvem diferentes formas de violência (entre aluno e aluno, aluno e professor, professor e professor, gestor e professor, violência autoprovocada, dentre outras).

Concomitantemente, outros projetos e programas já consolidados na SED SC foram se constituindo como campo de atuação das/os/es profissionais, devido à mobilização das/os/es mesmas/os/es para que isso acontecesse, a saber: Programa de Combate à Evasão Escolar (APOIA), Busca Ativa, Programa Bolsa Estudante, Programa de Distribuição de Absorventes Higiênicos, Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), Programa Estudante Cidadão, Programa Saúde na Escola (PSE), Programa Cidadão Digital, auxílio no processo de solicitação do Nome Social, do Nome Afetivo e outras ações que envolvem temas dos cadernos pedagógicos publicados pela SED, como o caderno sobre diversidade; uso de drogas; prevenção à autolesão e ao suicídio; gravidez na adolescência; e o caderno da família. Todas essas ações contribuem, direta ou indiretamente, para efetivação da Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola da SED SC, assim como produzem diversas outras demandas de atuação, cotidianamente surgindo desafios para a Psicologia enquanto ciência e profissão.

## Resultados e discussão

A despeito de que houvesse processos de trabalho consolidados na área da Educação, as práticas anteriores a entrada da Psicologia na rede estadual de ensino de Santa Catarina não previam a atuação da Psicologia e do Serviço Social no contexto educacional, conforme fomos convocados a pensar e a intervir a partir de nossa inserção. Os desafios desta inserção foram intensificados, devido à atuação dos profissionais não se localizar dentro das próprias Unidade Escolares (UE). No caso da Educação do estado de Santa Catarina, a contratação dos 128 (cento e vinte e oito) profissionais (de Psicologia e Serviço Social) foi direcionada para os espaços de gestão nas Coordenadorias Regionais e no Órgão Central. Mesmo que as/os/es psicólogas/os/es que estejam nas CREs atuem mais diretamente com as UEs, realizando projetos, programas, intervenções coletivas ou excepcionalmente individuais, o foco do trabalho está na gestão e na promoção de formações continuadas com membros da rede de ensino estadual.

Deste modo, o documento de atribuições foi desenhado diferenciando as atribuições específicas da Psicologia no Órgão Central e nas CREs, conforme fragmento do documento a seguir:

### Psicólogas/os no Órgão Central da SED/SC

- Orientar e assessorar as CREs acerca de temas e demandas da Psicologia;
- Contribuir para a formulação e revisão de leis, decretos e demais documentos voltados à política estadual de educação;
- Realizar assessoria técnica em matéria de Psicologia junto a profissionais da educa-

4. Estes profissionais ficaram à frente da escrita do documento das atribuições e responsáveis por seus encaminhamentos institucionais, devido estarem mais próximos das/os/es gestoras/es da instituição SED SC.

5. A Coordenadoria Regional de Florianópolis, que é a maior, por exemplo, é responsável por 13 (treze) municípios que abrangem 113 (cento e treze) escolas estaduais.

ção nos diferentes setores da SED;

- Participar de espaços de controle social, conselhos de direitos, comissões, grupos de trabalho e outros que integram órgãos das políticas públicas;
- Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas, programas e projetos voltadas à educação;

#### **Psicólogas/os nas Coordenadorias Regionais de Educação da SED/SC**

- Orientar e assessorar as UE acerca de temas e demandas da Psicologia;
- Participar, conforme disponibilidade, de espaços de controle social, conselhos de direitos, comissões, grupos de trabalho e outros que integram órgãos das políticas públicas;
- Atuar no Núcleo de Educação e Prevenção às Violências na Escola – NEPRE/CRE - na perspectiva do desenvolvimento da política estadual de educação relacionada à violência enquanto fenômeno multifacetado;
- Assessorar, acompanhar e articular as equipes NEPREs das Unidades Escolares;
- Implementar e utilizar protocolos de encaminhamento e de compartilhamento de cuidados junto aos serviços da rede intersetorial com relação às situações que requeiram atendimento especializado de atenção a demandas psicológicas específicas, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola (AUTORES, 2022).

No processo de inserção da categoria profissional da Psicologia na educação estadual de Santa Catarina, destacamos que o primeiro efeito desse movimento foi a necessidade de delinear, em formato de documento institucional, os processos de trabalho e os focos de atuação. O segundo efeito, como consequência do primeiro, foi a necessidade de sensibilizar e orientar sobre a atuação da Psicologia no contexto da escola, principalmente nas Unidades Escolares com relação às expectativas criadas. Uma das expectativas constantes nas escolas, por exemplo, é de que haveria atendimento individual a alunas/os/es previamente selecionados. Houve relatos, de algumas psicólogas/os/es, que escolas já haviam elaborado “lista com nomes dos alunos com problemas” (sic), “para atendimento individual” (sic), “avaliação psicológica” (sic) e/ou “tratamento psicológico” (sic). Desse modo, foi necessário nomear de forma precisa no documento das atribuições sobre o ‘atendimento individual’, para que as/os/es profissionais tivessem respaldo institucional de seus posicionamentos técnicos, conforme fragmento a seguir:

[...] as abordagens das Equipes Multiprofissionais devem estar amparadas em uma perspectiva coletivizante e não individualizada, possibilitando um alcance significativo das ações realizadas. Desse modo, mesmo que possam ocorrer situações de atendimento individualizado por Assistentes Sociais e Psicólogos/as que compõem a equipe das CREs, – levando em conta a gravidade da situação, bem como os efeitos psicológicos e sociais derivados –, essa ação será algo excepcional. Além disso, considerando as atribuições dos serviços especializados já existentes na rede, a responsabilidade pelo acompanhamento/tratamento sistemático dos casos continua sendo desses serviços. Essa ressalva é necessária, dada a quantidade de profissionais contratados/as para cada Coordenadoria Regional, bem como o número de escolas e de estudantes atribuídos para cada Coordenadoria (AUTORES, 2022).

Considerando o direcionamento ético e político defendido pela Psicologia, alinhado a um projeto de sociedade que objetiva superar sistemas sociais e de relações humanas que promovam a opressão, aspectos técnicos a serem pensados/manejados emergiram à medida que as/os profissionais visitavam as Unidades Escolares e as situações problemáticas eram diagnosticadas, por exemplo: 1) sigilo dos casos discutidos; 2) ética relacionada à forma como as situações e pessoas eram nomeadas; 3) impossibilidade de negligenciar situações de violências explícitas no contexto escolar; 4) violações de direitos, em diferentes níveis, da comunidade escolar (estudante, família, professor/a, gestor/a, comunidade, etc.); 5) sofrimentos emocionais decorrentes de múltiplas origens e ausência de serviços da rede intersetorial, no território, para manejo e auxílio na resolução dos casos.

Desse modo, a inserção da categoria profissional de psicólogas/os/es em uma política historicamente constituída somente por educadoras/es (pedagogas/os/es e licenciadas/os/es), acaba por produzir efeitos no contexto em que se insere, com níveis de tensões que operam, paralelamente, tanto no campo profissional



quanto educacional. Podemos destacar duas dimensões destas tensões: a primeira diz respeito à própria representação social que a Psicologia tradicionalmente carrega no contexto escolar, de que seria a ciência e/ou o/a profissional que ‘conserta’ individualmente aqueles/as que não se adaptam às normas sociais da instituição escolar (Francischini e Viana, 2016; Patto, 2015; Maluf, 2003). Ou, no contexto em que as/os/es psicólogas/os/ es estão inseridos na educação de SC, identifica-se a expectativa gerada em torno desta/e profissional de que irá “atender” e “resolver” (sic) as questões de violências existentes na escola. Aqui podemos incluir também aspectos emergentes de saúde (sofrimento) mental, tais como: bullying, automutilação, crises de ansiedade, ideação suicida, denúncias de ameaças de massacres, racismo, homofobia, capacitismo, sexismo, dentre outros.

Percebeu-se que quando a ‘situação problema’ é transferida do estudante (ou da família) e colocada no contexto, propondo uma ruptura com o modo individualizante ora posto, é gerado ali um desconforto nos solicitantes (gestão escolar, professores, orientadores pedagógicos), pois implica admitir que o “problema” (sic) diz respeito, em nível micropolítico pelo menos, a toda comunidade escolar, e em nível macropolítico a toda uma sociedade e sua complexidade. Desse modo, inserimos no documento das atribuições afirmações que pudessem abracer o projeto-político da Psicologia por uma ética do cuidado que enfrente os reducionismos e superficialismos na interpretação e resolução das situações:

A propositura de ações por parte da Equipe Multiprofissional objetiva a permanência de estudantes nas instituições de ensino, o que significa tornar a escola um local acolhedor das diversidades que envolvem o processo social de construção de identidades. Nesse sentido, as Equipes Multiprofissionais atuam de forma preventiva e propositiva, não patologizante e não medicalizante (AUTORES, 2022).

Outra dimensão que se interrelaciona com a primeira enquanto efeito do nosso trabalho para com o contexto social e de relações na educação, foi a ênfase, afirmada no documento das atribuições, no trabalho coletivo tanto pela legitimação da Equipe Multiprofissional, quanto na priorização do cuidado pela articulação intersetorial. Através dessa abordagem, percebeu-se como motivo de estranhamento por parte das/dos educadoras/es quando as propostas de ações eram direcionadas do coletivo para o coletivo, e no compartilhamento de olhares/acompanhamento com outras políticas públicas, que rompem com uma prática muito comum do “encaminhamento” (sic) para outras políticas (assistência social, saúde, segurança pública, justiça e outras) em que, usualmente, algumas pessoas se desresponsabilizam do cuidado, encaminhando-o para outro setor. Assim, os profissionais puderam amparar suas práticas, garantindo os aspectos éticos, pelas seguintes atribuições definidas:

[...] destaca-se que o conhecimento territorial da realidade na qual a comunidade escolar está inserida é primordial para atuação multiprofissional, na gestão de políticas, projetos e programas (...). Torna-se prioritário o conhecimento da realidade na qual as escolas estão inseridas, suas demandas e contextos, bem como a realização de um mapeamento do território – equipamentos, serviços, setores, instituições, dentre outros. Portanto, essa ação fundamenta-se como eixo central das práticas da Equipe Multiprofissional, já que permitirá conhecer as possibilidades de articulação disponíveis em cada território (AUTORES, 2022).

## Considerações finais

O breve relato da experiência inovadora na educação estadual de Santa Catarina, sobre a construção das atribuições da Psicologia no contexto da educação básica catarinense, demonstrou que o delineamento dos processos de trabalho, dos focos de atuação e a qualificação da inserção das/os/es profissionais será um processo contínuo e permanente, a ser aprimorado ao longo do tempo. Enfatizamos por essa experiência de trabalho que, por ser uma prática original que trilha um caminho ainda não percorrido pela Psicologia, requer a afirmação constante de uma ética – valores, princípios, diretrizes, resoluções e teorias – que fundamenta a Psicologia enquanto profissão. Em 15 de março de 2023, o documento de 16 (dezesseis) páginas que detalha as atribuições profissionais das/os/es psicólogas/os/es da rede estadual de ensino de SC, principal foco deste relato de experiência, foi publicado em formato de Portaria Estadual, Portaria N° 635, de 15 de março de 2023 (Santa Catarina, 2023). Como uma conquista do trabalho coletivo da categoria profissional, ele regulamenta

as atribuições de assistentes sociais e psicólogos que atuam no Órgão Central e nas Coordenadorias Regionais da Secretaria de Estado da Educação, legalizando esse trabalho e tornando possível novas mobilizações e conquistas futuras.

Destacamos o momento de caráter histórico da entrada da Psicologia na rede de ensino pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina<sup>6</sup>. Nele, a profissão é convocada a se pensar enquanto categoria possível de contribuir no cuidado de estudantes, famílias, professoras/es, gestoras/es, comunidades e territórios nos quais as escolas estaduais estão inseridas. Trabalhos elaborados após a inserção das/os/es profissionais, como o *Projeto Segue o Fluxo!* (que propõe atividades pedagógicas relacionadas à dignidade menstrual) e a ação relacionada ao *Programa Bolsa Estudante* intitulada *Projeto PERMANEÇA* (que realiza ações pedagógicas para discutir a relação entre vulnerabilidade social, infrequência, evasão e abandono escolar) demonstram que a Psicologia tem um campo vasto de atuação na área da educação pública.

Evidenciando seu caráter original, por construir o trabalho da Psicologia na educação em contextos de gestão e de formação continuada, o presente trabalho se diferencia das práticas tradicionais/regulares na medida em que se propõe a construir parâmetros que possam abrir novos espaços de atuação profissional. Criar as atribuições, assim como delinear os processos de trabalho, os focos de atuação e qualificar a inserção profissional, se alia à nossa atual mobilização com: 1) criação de campos de estágio; 2) revisão dos documentos que criam cargos na SED SC para futura realização de concursos públicos; 3) parcerias com instituições públicas de ensino superior e outras entidades que possam agregar em pesquisas que qualifiquem programas e projetos atuais; 4) parcerias com órgãos públicos que oferecem programas e projetos que possam agregar ações à rede estadual de ensino; 5) mobilizações em torno de pensar práticas sobre a saúde do trabalhador; 6) a realização, em junho de 2022, do *I Encontro de Assistentes Sociais e Psicólogas/os da rede estadual de ensino de Santa Catarina*, que avaliou os 5 (cinco) meses de trabalho desde o ingresso da categoria na educação. Essas e outras ações evidenciam os esforços para afirmar uma Psicologia preocupada com o futuro, buscando construir caminhos, parâmetros e recursos, que deem conta da realidade complexa e diversificada dos mais de 500 mil estudantes que compõem a educação estadual catarinense.

Os efeitos produzidos por esse trabalho têm mobilizado outros setores da sociedade no estado de Santa Catarina, como os Conselhos Profissionais, Sindicatos, Conselhos de Direitos, Assembleia Legislativa, Câmaras de Vereadores, dentre outros que, sabendo da presença de psicólogas/os/es na esfera da gestão, enviam solicitações e questionamentos sobre a ampliação da atuação para dentro, também, das Unidades Escolares. No que se refere ao destaque dessa experiência inovadora, recebemos o prêmio de homenagem, por conta dos 60 anos de regulamentação da Psicologia no Brasil e dos 30 anos de CRPSC, concedido pela Assembleia Legislativa de SC, agradecendo a contribuição da Psicologia para a Educação neste 1 (um) ano. Os efeitos das ações abrem campos de possibilidade para disseminação e aperfeiçoamento das práticas psicológicas, emergindo campos para produção de conhecimento científico, da Psicologia na Educação em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção em uma perspectiva biopsicossocial da aprendizagem.

## Referências

- BRASIL. **Lei Nº 4.119, de 27 de agosto de 1962.** Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. Diário Oficial da União - DOU, Brasília: DF. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/41119.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/41119.htm)
- BRASIL. **Constituição (1988).** Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Diário Oficial da União - DOU, Brasília: DF, 1988. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- BRASIL. **Resolução N° 010, de 21 de julho de 2005.** (2005, 21 de julho). Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. CFP, Brasília: DF. [http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo\\_etica.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo_etica.pdf)

6. Os serviços de Educação em SC estão subordinados a uma Secretaria de Estado desde 1901, mas apenas em 1942, em consequência do Decreto de Lei Nº 658, de 04 de julho, é que aparece explicitamente a palavra 'Educação' na denominação da Secretaria. Considerando que a profissão da Psicologia foi regulamentada em 1962, temos 60 anos de história sem a presença dessas/es profissionais na rede.



BRASIL. **Lei Nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.** Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Diário Oficial da União - DOU, Brasília: DF. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13935.htm)

COLL, C. **Desenvolvimento psicológico e educação.** 2 ed., Artmed, São Paulo: SP, 2004.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP e CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS.

**Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019 - versão 2021.** CFP, CFESS, Brasília: DF, 2021. <http://www.cfess.org.br/arquivos/ASePSInaEducacaoBasica-VS2021.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. **Educação Inclusiva: Experiências Profissionais em Psicologia.** CFP, Brasília: DF, 2009. [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2009/12/livro\\_educacaoinclusiva.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2009/12/livro_educacaoinclusiva.pdf)

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP et al. **O Suicídio e os Desafios para a Psicologia.** 1ª ed., CFP, Brasília: DF, 2013. <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/12/Suicidio-FINAL-revisao61.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP et al. **Recomendações de práticas não medicalizantes para profissionais e serviços de educação e saúde.** 1ª ed. revista, CFP, Brasília: DF, 2015. [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2015/06/CFP\\_CartilhaMedicalizacao\\_web-16.06.15.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2015/06/CFP_CartilhaMedicalizacao_web-16.06.15.pdf)

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. **Relações raciais: Referências técnicas para atuação de psicólogas/os.** CFP, Brasília: DF, 2017. <https://crepop.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/34/2022/10/004-Crepop-Relacoes-Raciais-Referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas.pdf.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na educação básica.** 2ª ed., CFP, Brasília: DF, 2019. [http://crepop.pol.org.br/wp-content/uploads/2019/09/EducacaoBASICA\\_web-final-2019.pdf](http://crepop.pol.org.br/wp-content/uploads/2019/09/EducacaoBASICA_web-final-2019.pdf)

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na rede de proteção às crianças e adolescentes em situação de violência sexual.** 2ª ed., CFP, Brasília: DF, 2020. <https://crepop.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/34/2022/10/017-Crepop-Referencias-Tecnicas-para-Atuacao-de-Psicologos-na-Rede-de-Protecao-as-Criancas-e-Adolescentes-em-Situacao-de-Violencia-Sexual.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. **Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas, Psicólogos e Psicólogues em Políticas Públicas para População LGBTQIA+.** CFP, Brasília: DF, 2023. [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2023/06/RT\\_LGBT\\_crepop\\_Web.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2023/06/RT_LGBT_crepop_Web.pdf)

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRPSC et. al. **Guia prático para implementação da Lei 13.935/2019: sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica em Santa Catarina.** CRPSC, Santa Catarina: SC, 2019. [https://crpsc.org.br/ckfinder/userfiles/files/CRP12\\_Caderno%20Lei%2013935\\_2021\\_07\\_01a\\_\\_FINAL.pdf](https://crpsc.org.br/ckfinder/userfiles/files/CRP12_Caderno%20Lei%2013935_2021_07_01a__FINAL.pdf)

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ - CRP/PR. **Nota Técnica CRP-PR 005 de 2018.** Orienta as(os) Psicólogas(os) sobre autonomia profissional. CRPPR, Paraná: PR, 2018. <https://crppr.org.br/wp-content/uploads/2019/02/Nota-T%C3%A9cnica-005-2018-Autonomia-Profissional.pdf>

FRANCISCHINI, R. e VIANA, M. N. **Psicologia Escolar: que fazer é esse?** CFP, Brasília: DF, 2016. [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/08/CFP\\_Livro\\_PsinaEd\\_web.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/08/CFP_Livro_PsinaEd_web.pdf)

MALUF, M. R. Psicologia Escolar: Novos olhares e o desafio das práticas. In: Almeida, S. F. C. de (Org). **Psicologia Escolar: Ética e competências na formação profissional.** Alínea, Campinas: SP, 2003.

PATTO, M. H. S. **A Produção do Fracasso Escolar: histórias de submissão e rebeldia.** 4ª ed., Intermeios, São Paulo: SP, 2015.

RUVIARO, D.; GARCIA, F. B. S.; ECKER, D. D. e FOPPA, D. F. O Serviço Social na Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina. **Serviço Social & Realidade** (online), v. 32, p. 300-315, 2023. <https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/SSR/article/view/4802>

SANTA CATARINA. **Educação na Palma da Mão**. Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED SC, Santa Catarina: SC, 2022. <https://www.sed.sc.gov.br/informacoes-educacionais/30945-educacao-na-palma-da-mao>

SANTA CATARINA. **Portaria N° 635 de 15 de março de 2023**. Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED SC. Regulamenta as atribuições de assistentes sociais e psicólogos que atuam no Órgão Central e nas Coordenadorias Regionais da Secretaria de Estado da Educação. SED SC, Santa Catarina: SC, 2023. <https://portal.doe.sea.sc.gov.br/repositorio/Materias/20230317/Jornal/21982.pdf>

SOUZA, S. A. e YANNOULAS, S. C. Equipes multidisciplinares nas escolas brasileiras de educação básica: Velhos e novos desafios. In: Francischini, R. & Viana, M. N. **Psicologia Escolar: que fazer é esse?** CFP, Brasília: DF, 2016. [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/08/CFP\\_Livro\\_PsinaEd\\_web.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/08/CFP_Livro_PsinaEd_web.pdf)

YAZLLE, E. G. Atuação do psicólogo escolar: alguns dados históricos. In: Cunha, B. B. B., Yazlle, E. G., Salotti, M. R. R. & Souza, M. (Orgs.). **Psicologia na Escola: um pouco de história e algumas histórias**. Arte; Ciência, São Paulo: SP, 1997.